



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **EDITAL Nº 02/2024**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG torna público nos termos do §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021 sendo que o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço conforme artigo 34, "caput", da Lei 14.133/2021. O objeto está descrito no Termo de Referência em anexo.

**Objeto:** Prestação de Serviços de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

**Data da proposta:** os interessados deverão encaminhar suas propostas **a partir das 08 horas do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16 horas do dia 12 de janeiro de 2024** para o e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br).

O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/> e informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3375 - 1266 ou pelo e-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br).

**AVISO IMPORTANTE:** é indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

Dom Viçoso-MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
DISPENSA Nº 01/2024**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

#### **1. Objeto:**

Prestação de Serviços de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, conforme especificações estabelecidas abaixo:

| <b>Descrição do serviço a ser contratado</b>  | <b>Período</b> |
|---|----------------|
| Prestação de Serviços de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG. | 01 ano         |

#### **2. Da prestação dos serviços:**

**2.1.** Desenvolvimento de sistema web para site oficial da câmara Municipal de Dom Viçoso-MG contendo as seguintes estruturas:

- Home (página inicial);
- Banner rotativo;
- Pop-up;
- O Município: com informações sobre a história do Município e telefones úteis;
- Institucional: informações sobre a instituição;
- Localização;
- Horário de atendimento;
- Telefone;
- E-mail corporativo;
- Estrutura Organizacional: Mesa diretora, Parlamentares, Comissões e Organograma;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

- Atividades Legislativas: Atas, Indicações, Requerimentos, Portarias, Decretos, Resoluções, Projetos de Leis entre outros;
  - Link de acesso ao Portal da Transparência;
  - TV Câmara (acesso aos vídeos das reuniões por meio de link de incorporação do YouTube ou Facebook).
- 2.2. Páginas exclusivas para cada vereador possibilitando a inserção de conteúdos como indicações e requerimentos.
- 2.3. Locação de serviço de hospedagem com espaço de 50GB para armazenamento, backups de segurança, antivírus, e-mails e transferência de arquivos ilimitada.
- 2.4. Atendimento as exigências do Ministério Público.
- 2.5. Acessibilidade.
- 2.6. Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento e serviço de atualização de conteúdo;
- 2.7. Serviço de alimentação do site como inserção de matérias, reportagens imagens e de arquivos;
- 2.8. Disponibilização de módulo E-sic quando necessário;
- 2.9. Processo de Licitações, editais e contratos;
- 2.10. Disponibilização do Módulo de Ouvidoria Municipal;

### **3. Legislação:**

Conforme disposições do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Dom Viçoso, faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestar serviços de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, conforme segue:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*  
[...]

**II -** *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras;*  
[...]



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

*§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

## **4. Justificativa:**

4.1. Considerando a Requisição de dispensa de licitação n.º 01/2024 e os esclarecimentos ao Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que, dependendo do preço do serviço a ser contratado, pode ser adotada a dispensa de licitação, inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 - caso o valor total (com suas possíveis prorrogações contratuais) seja menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), valor máximo para dispensa que foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Informo ainda que, a contratação com a empresa que apresentar proposta mais vantajosa terá vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação mediante aditivo contratual, tendo em vista a necessidade de cumprir com ato de transparência desta Casa Legislativa para informar a população da atuação dos agentes políticos, dos processos licitatórios, administrativos e contábeis.

## **5. Fiscalização e gestão da contratação:**

Cabe a cada Departamento/Setor fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual, nesta ocasião, o Sr. José Ricardo Xavier, Secretário Legislativo e Supervisor de Controle Interno.

## **6. Da pesquisa de preços e valor estimado:**

6.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei 14.133/2021, para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede à cotação de preços obtendo valor estimado para contratação do serviço para 12 (doze) meses no ano de 2024.

6.2. Os documentos anexos demonstram a prestação dos serviços para 6 (seis) meses, mas para o período de 12 (doze) meses tem-se o seguinte valor estimado.

**Valor médio:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor médio anual R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

**6.3.** Conforme documentos anexos, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro previsto no artigo 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021: *“contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.”*

## **7. Da dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1-  
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.**

## **8. Do critério de pagamento:**

O pagamento da prestação dos serviços será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços.

## **9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:**

**9.1.** Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

**9.2.** Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## **10. Da forma de apresentação da proposta:**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo **até às 16 horas do dia 12 de janeiro de 2024.**

## **11. Do critério de seleção do fornecedor:**

**11.1.** De acordo com o artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

11.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente edital de licitação, conforme artigo 34, “caput”, da Lei 14.133/2021.

## **12. Da documentação para habilitação:**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Dom Viçoso-MG, 09 de janeiro de 2024.

Carla Isabela Pinto  
**Agente de Contratação**

Alto Caparaó, 05 de Janeiro de 2023  
Para: **Camara M. de Dom Viçoso/MG**

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Prestação de serviço de desenvolvimento de portal governamental dinâmico com número de páginas ilimitadas, layout e programação com as seguintes especificações;

- Páginas exclusivas para cada vereador possibilitando sugestão de indicação, requerimento entre outros formulários necessários.
- Locação de serviço de hospedagem na internet pública com no mínimo 50GB de espaço em disco para armazenamento, backups de segurança, antivírus, e-mails e transferência de arquivos ilimitada.
- Atendimento às exigências do Ministério Público.
- Layout responsivo. (Se adapta a todos dispositivos móveis).
- 30 e-mails institucionais de 2GB cada com antivírus. (Para mais quantidade consultar condições).
- Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento e serviço de atualização de conteúdo.
- Serviço de alimentação do site como inserção de matérias, reportagens, imagens e de arquivos para prestação de contas como editais de licitação e afins no período da vigência do contrato.
- Disponibilização de módulo E-sic quando necessário.
- Disponibilização do Módulo de Ouvidoria Municipal quando necessário com possibilidade de: abertura de solicitação, reclamação ou sugestão com protocolo; interação através de alertas pré-determinados; área administrativa para o controle das solicitações e respostas; área administrativa para o cidadão interagir com o órgão público; relatório com a soma das solicitações por período de acordo com o exigido pelo TCE.

### VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA

| Item | Descrição   | Quant. | R\$ Mensal | R\$ Total    |
|------|---|--------|------------|--------------|
| 01   | Serviço de atualização, manutenção, suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do site institucional, contendo número de páginas ilimitadas, layout personalizado, emails e programação com as especificações descritas acima. | 06     | R\$ 300,00 | R\$ 1.800,00 |

**OBS: Não cobramos para desenvolver o site, somente a manutenção mensal durante todo o período de vigência.**

Total Global (06 meses): **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**

Validade da Proposta: Proposta válida por **60 dias**

Forma de Pagamento: **Mensal**

E-mail: [financeiro@bndesign.com.br](mailto:financeiro@bndesign.com.br)

Responsável pelo orçamento: **Danúbia Breder**  
**(32) 3747-2750**

  
**Philippe Batalha de Campos**  
Representante legal da Empresa  
CPF: 065.274.396-01  
RG: MG 13972412

**GRC SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: 11.797.462/0001-06  
Praça da Matriz, 26 Lj 01 - Centro,  
Alto Caparaó MG - CEP 36.979-000



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.02/2023**

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG**, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro, CEP: 37.474-000, Dom Viçoso / MG, representada por seu Presidente, Sr. Edevaldo Miguel de Assis, e de outro lado, o Microempendedor Individual, **GRC SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.797.462/0001-06, situada na Praça da Matriz, 26, LJ 01- Centro. Alto Caparaó-MG, CEP: 36.979-000, aqui denominado de CONTRATADO- firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente CONTRATO: **1)** atém-se: ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°03/2023; REQUISIÇÃO N.03 /2023 do PRESIDENTE DA CÂMARA; a PROPOSTA VENCEDORA da CONTRATADA; e, **2)** possui finalidade pública: prestação de serviço de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, bem como a prestação de serviço de desenvolvimento de portal governamental dinâmico com número de páginas ilimitadas, layout e programação com as seguintes especificações:

- 1- Páginas exclusivas para cada vereador possibilitando sugestão de indicação, requerimento entre outros formulários necessários;
- 2- Locações de serviço de hospedagem na internet pública com no mínimo 50GB de Espaço em disco para armazenamento, backups de segurança, antivírus, e-mails e transferência de arquivos ilimitada;
- 3- Atendimento às exigências do Ministério Público;
- 4- Layout responsivo;
- 5- 30 e-mails institucionais de 2GB cada com antivírus;
- 6- Serviços de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento e serviço de atualização de conteúdo;
- 7- Serviço de alimentação do site, como a inserção de materiais, reportagens, imagens de arquivos para a prestação de contas como editais de licitação e afins no período da vigência do contrato;







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

8- Disponibilização do módulo E-sic quando necessário;

9- Disponibilização do Módulo de Ouvidoria Municipal quando necessário com possibilidade de: abertura de solicitação, reclamação ou sugestão com protocolo: interação através de alertas pré-determinados, área administrativa para o controle das solicitações e respostas; área administrativa para cidadão interagir com o órgão público; relatório com a soma das solicitações por período de acordo com o exigido pelo TCE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA SUJEIÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES:

Lei Federal nº 8.666/1993; legislação correlata; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; REQUISIÇÃO N.03/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.03/2023; PROPOSTA VENCEDORA do CONTRATADO no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.03/2023.

Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para prestar serviço de desenvolvimento de sistema web para site oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG.

## **CLÁUSULA QUARTA:** DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para a contratação da empresa, deverá ocorrer a prestação dos serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do site institucional, contendo número de páginas ilimitadas, layout personalizado, consultoria de assuntos relacionados à PRODEMGE, e-mails e programação com as especificações já descritas acima.

**4.1** – É de inteira responsabilidade do contratante o envio para o contratado os textos, informações, documentos e demais conteúdos enviados para a publicação no site da Câmara Municipal;

**4.2** – É de inteira responsabilidade do contratante a veracidade das informações contidas no site da Câmara Municipal;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**4.3** – O contratado fica obrigado a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, não havendo para tanto, nenhum limite de quantidade de textos e informações a serem atualizadas;

**4.4** – São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:

- a) o perfeito cumprimento dos serviços contratados, conforme as cláusulas ora estabelecidas;
- b) manter durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) caso o CONTRATADO admita funcionário para a prestação dos serviços relativos ao presente contrato, deverá arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos, não podendo, em hipótese alguma, transferi-los à CONTRATANTE.
- d) É também de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito ao CONTRATADO, nem a eventual funcionário, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

**4.5** – São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo ao CONTRATADO todos os elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- b) designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) advertir por escrito o CONTRATADO quando os serviços contratados não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

## **CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o prazo total de 6 (seis) MESES, sendo 6 (seis) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**5.2** Caso haja necessidade de importação dos dados do website antigo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor adicional de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valor com desconto de 60%, cobrado apenas uma única vez.

**5.3** No valor total estabelecido no item 5.1 estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA);

**5.4** Não haverá reajuste no valor do contrato;

**5.5** Todos os faturamento serão efetuados pela CONTRATADA através de notas fiscais de prestação de serviços;

**5.6** Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 de cada mês.

**CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato possui a vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo, caso ocorra a necessidade de continuar com o serviço.

**6.1** A contratação com a respectiva empresa terá vigência de 6 (seis) meses, tendo em vista que após tal prazo, o programa Intergelis, instituído pelo Senado Federal, CNPJ: 00.530.270/0001-15, prestará o serviço de desenvolvimento de site, de forma gratuita, conforme acordo de cooperação técnica (ACT) em anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSO FINANCEIRO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

O Recurso Financeiro e Recurso Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1.**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

8.2 Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados e dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:**

9.1 Poderá ocorrer:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, incisos I a, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993”;

9.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.

9.1.3 Judicialmente.

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES:** A rescisão do contrato com base na culpa da empresa sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

10.1 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ficam asseguradas, no que couberem, as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 65, inciso I e § 1.º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS APLICÁVEIS**

1) Alteração deste CONTRATO (entre outras normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e

FL  
N.º 20



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

consequências da Rescisão); e, **4)** Casos Omissos -- no que couber, são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Manter, no prazo deste INSTRUMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a perfeita execução deste CONTRATO-- (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O contrato deverá ser assinado pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação.

**15.1** A CONTRATANTE promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO:** O foro da Comarca de Carmo de Minas/MG, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

Dom Viçoso, 16 de Janeiro de 2023.

EDEVALDO MIGUEL  
DE  
ASSIS:04936517640

Assinado de forma digital  
por EDEVALDO MIGUEL  
DE ASSIS:04936517640  
Dados: 2023.01.19  
09:33:21 -03'00'

PHILIFE BATALHA DE  
CAMPOS:0652743960  
1

Assinado de forma digital por  
PHILIFE BATALHA DE  
CAMPOS:06527439601  
Dados: 2023.01.18 16:18:00 -03'00'

**CONTRATANTE**

**EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**DOM VIÇOSO-MG**

**CONTRATADO**

**GRC SISTEMAS LTDA**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO E GRC SISTEMAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, na cidade de Dom Viçoso - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **EDEVALDO MIGUEL DE ASSIS**, e a empresa **GRC SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.797.462/0001-06, situada na Praça da Matriz, 26, LJ 01- Centro. Alto Caparaó-MG, CEP: 36.979-000, doravante denominada **CONTRATADA**, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 02/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, precedido do processo licitatório nº 02/2023 – Licitação por Dispensa nº 03/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**2.1** - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato nº 02/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual de 12 de Julho de 2023, até 31 de Dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

**3.1** - O valor mensal do contrato nº 02/2023, observa o item 5.1, do referido contrato de origem, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, bem como item 5.2 caso haja necessidade de importação dos dados do website antigo, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor adicional de R\$ 150,00, (cento e cinquenta reais), valor com desconto de 60%, cobrando apenas uma única vez.

Observando o item 5.4 do contrato de origem 02/2023, não podendo sofrer reajuste antes do período de 12 meses de vigência contratual, podendo apenas sofrer aplicação do índice de inflação apurada, após tal período.





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1, de acordo com orçamento de 2023.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Dom Viçoso, 12 de julho de 2023.

EDEVALDO MIGUEL DE  
ASSIS:04936517640

Assinado de forma digital  
por EDEVALDO MIGUEL DE  
ASSIS:04936517640  
Dados: 2023.07.12 15:36:28  
-03'00'


Câmara Municipal de Dom Viçoso  
Edevaldo Miguel de Assis


PHILIPPE BATALHA DE  
CAMPOS:06527439601

Assinado de forma digital por  
PHILIPPE BATALHA DE  
CAMPOS:06527439601  
Dados: 2023.07.12 16:09:06 -03'00'

GRC SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

  
CPF: 01581370601

  
CPF: 084.954.606-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

|  |                        |
|--|------------------------|
| Número do RPS                                  | Número da nota<br>7386 |
| Data da emissão da nota<br>18/12/2023 12:30:20 |                        |
| Data do fato gerador<br>18/12/2023 12:30:20    |                        |
| Código de verificação<br>ZSBARTQQI             |                        |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: GRC SISTEMAS LTDA  
 CPF/CNPJ: 11.797.462/0001-06 Inscrição municipal: 0005432  
 Endereço: PC DA MATRIZ Número: 26 Bairro: Centro CEP: 36979-000  
 Complemento: Loja 01  
 Município: Alto Caparaó UF: MG  
 E-mail: financeiro@bndesign.com.br Site: www.bndesign.com.br

Inscrição estadual: 0015786360024  
 Telefone: (32) 3747-2647  
 Celular: (32) 98409-5489

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: CÂMARA MUNICIPAL  
 Nome/Razão social: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO  
 CPF/CNPJ: 18.355.897/0001-31 Inscrição municipal:  
 Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA Número: 01 Bairro: CENTRO CEP: 37474-000  
 Complemento:  
 Município: Dom Viçoso UF: MG  
 E-mail: Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  | Valor unitário | Qtd    | Valor do serviço | Base de cálculo (%) | ISS  |
|--|----------------|--------|------------------|---------------------|------|
| Serviço de atualização, manutenção, suporte técnico e serviço de hospedagem na internet do Site Oficial. | 300,0000       | 1,0000 | 300,0000         | 300,00x0,00 =       | 0,00 |

Empresa dispensada da retenção do IR com base no art. 4º, inciso XI DA IN 1234/2012.

**Forma de Pagamento**

| Parcela | Vencimento | Tipo    | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|---------|------------|---------|-------------|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------------|
| 1       |            | À vista | 300,00      |         |            |      |             |         |            |      |             |

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS/PASEP                       | COFINS   | INSS     | IR                                | CSLL     | Outras retenções |
|---------------------------------|----------|----------|-----------------------------------|----------|------------------|
| R\$ 0,00                        | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                          | R\$ 0,00 | R\$ 0,00         |
| <b>Valor bruto = R\$ 300,00</b> |          |          | <b>Valor líquido = R\$ 300,00</b> |          |                  |

Códigos dos serviços:

01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

| Desc. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| 0,00                    | 0,00                      | 0,00          | 300,00               | 0,00           |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Alto Caparaó

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 40,35 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 9,09 (3,03%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade